



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 072/2024

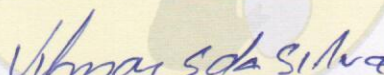
Santo Antônio do Planalto RS, 04 de junho de 2024.

Assunto: referente ao Autógrafo nº 032/2024

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 032/2024, de 04 de junho de 2024, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 13.153,00”**, originário do **Projeto de Lei nº 030/2024**.

Respeitosamente,

  
Ver. VILMAR SOARES DA SILVA,  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:  
ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**AUTÓGRAFO nº 032/2024**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 030/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 13.153,00.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 1874/2023, de 20 de dezembro de 2023, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

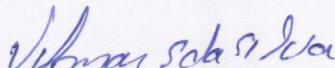
**§ 1º** Os créditos suplementares no valor de R\$ 13.153,00 (treze mil, cento e cinquenta e três reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante a suplementação das seguintes nomenclaturas orçamentárias:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO	
05	SOCIAL	
11	FDO. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	
08244	Assistência Comunitária	
0030	Assistência Social Comunitária	
2.209	Programa FEAS	
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo (Vinc. 1661)	8.353,00
1.119	Equipamentos FEAS	
44.90.52.00.00.00	Equip. e Mat. Permanente (Vinc. 1661)	4.800,00
	<b>Total</b>	<b>13.153,00</b>

**§ 2º** Os recursos a serem utilizados para a abertura dos créditos suplementares constantes do parágrafo primeiro, originar-se-ão de auxílio/convênio firmado junto ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos - Programa FEAS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 04 de junho de 2024.

  
**Ver. Vilmar Soares da Silva**  
Presidente